



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 235/2000

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL, do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, para o EXERCÍCIO FINANCEIRO de 2.001, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 8.600.000,00 (Oito Milhões e Seiscentos Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	916.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	40.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	28.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	21.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	7.255.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	<u>68.000,00</u>
SOMA	R\$	8.338.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	<u>2.000,00</u>
SOMA	R\$	<u>262.000,00</u>

TOTAL R\$ 8.600.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a descrição constante dos quadros demonstrativos que integram esta Lei e de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS

PODER LEGISLATIVO		
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$	216.000,00



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

02 - GOVERNO MUNICIPAL	R\$	93.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.274.500,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	613.000,00
05 - SECR. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	R\$	1.444.500,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	1.000.000,00
07 - SEC. EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTE	R\$	2.869.500,00
08 - SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	R\$	322.500,00
09 - SEC. DE IND. COMERCIO E TURISMO	R\$	199.500,00
10 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	R\$	<u>567.500,00</u>
TOTAL	R\$	8.600.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, de conformidade com a Lei 4.320/64 até o limite de 20% (Vinte por Cento) do total da despesa fixada no orçamento do presente exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por Antecipação de Receita até o limite de 5% (Cinco por Cento) da Receita Prevista.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos, com Instituições Financeiras Nacionais, para investimentos, observando-se o limite da capacidade de endividamento autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos de no mínimo 1% (Um por Cento) das receitas próprias ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, integrante na Unidade Orçamentária 10-02 da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 1/12 (Um Doze Avos) por mês a partir de Janeiro de 2.001, caso a presente Lei não for aprovada até 31 de Dezembro de 2000.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar e remanejar no Orçamento, o valor de R\$ 1.251.700,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), de acordo com as metas e prioridades aprovadas pelo Conselho Municipal do Orçamento Participativo.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 15 de dezembro de 2000.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIÁ: 16-12-00

PÁGINA: 30